

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE 018/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o Agente de Contratação e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**EDITAL INEXIGIBILIDADE 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Presidente da Comissão de Contratação, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA e PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, 518, centro – Pai Pedro/MG, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com exceção aos feriados. A documentação de habilitação também poderá ser enviada pelo sítio: <https://licitar.digital/>.

1 DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor da contratação para a prestação dos serviços será baseado na tabela abaixo:

Cód. Item	Descrição	Quantidade	Valor Mínimo
26538	LOCAÇÃO APARADOR DE FERRO COM VIDRO MÍNIMO 80 DE ALTURA 100DE COMPRIMENTO 30 DE LARGURA	15,00	120,00
32745	LOCAÇÃO ARCOS DECORATIVOS (BALÕES/FLORES) MÍNIMO DE 3M ENTRADA, ALTAR, PAINEL	30,00	68,00
23614	LOCAÇÃO ARRANJO NATURAL (PORTE MÉDIO)	100,00	246,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	COM FLORES NOBRES E FOLHAGENS (18 FLORES):		
23615	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES NOBRES PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES:	100,00	38,00
23616	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES	150,00	40,00
32751	LOCAÇÃO ÁRVORES TEMÁTICAS DECORATIVAS 4M CANTOS, VITRINES, CORREDORES	20,00	180,00
23618	LOCAÇÃO BALDE DE GELO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 24X30X25 CM	30,00	25,00
32750	LOCAÇÃO BALÕES GIGANTES / INFLÁVEIS 60CM DECORAÇÃO AÉREA OU TEMÁTICA	200,00	25,00
23617	LOCAÇÃO BANDEJA DE INOX TAMANHO MÍNIMO TAMANHO: 40 X 28 X 5 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 40C X 28L X 5A CENTÍMETROS FORMA RETANGULAR	100,00	30,00
26532	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS E BEM PREENCHIDOS POR ESPUMA INJETÁVEL MÍNIMO ALTURA 92CM, LARGURA MÍNIMA (CM) 45 CAPACIDADE MÍNIMA CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 120KG	500,00	8,00
26531	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO INFANTIL ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	500,00	8,00
23620	LOCAÇÃO CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO BRANCO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG FABRICAÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 52P X 44L X 89A CENTÍMETROS	2.000,00	5,00
25999	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA COM ESCADA E REDE 10 PÉS - DIÂMETRO 305 CM COM MONITOR: ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER E FIVELA CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA	10,00	250,00
32858	LOCAÇÃO CANHAO REFLETOR DE LUZ LED LED PAR Refletor 36 Leds RGBW DMX Painel Digital Canhão de Luz Slim com Strobo	20,00	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

27272	LOCAÇÃO CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, NA COR A DECIDIR ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	1.500,00	3,00
27276	LOCAÇÃO CARPETE FELPUDO – MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	20,00	40,00
32298	LOCAÇÃO CARPETE LONA PARA DECORACAO TAPETE EM LONA FOSCA SEM ILHOES LONA 380G. ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO. LONA FOSCA NÃO DA REFLEXO. RESISTENTES A SOL E CHUVA. DISPONÍVEIS EM UMA VARIEDADE DE MODELOS , NOSSAS LONAS PARA FESTAS PODEM SER PERSONALIZADOS PARA SE ADEQUAR AO TEMA DA FESTA	20,00	152,00
26001	LOCAÇÃO CASTELO ESCORREGA INFLÁVEL ALTAMENTE COLORIDO E COM FORMATO DE CASTELO, QUE UNE ESCORREGA E PULA PULA COM OBSTÁCULOS. BRINQUEDO SUPER DIVERTIDO E ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS. COM MONITOR: DADOS TÉCNICOS PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100KG IDADE RECOMENDADA: ATÉ 7 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 45KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 2,50M DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 0,45M X 0,45M X 1M ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50CM ITENS INCLUSOS 1 BRINQUEDO INFLÁVEL 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR)	10,00	350,00
32738	LOCAÇÃO CAVALETE DE MADEIRA COM QUADRO MURAL CORTIÇA 1,50X1,20	50,00	32,00
26526	LOCAÇÃO COLUNAS DE FERRO PARA FLORES DE ORNAMENTAÇÃO MÍNIMO 80 CM ALTURA 30 CM DIAMENTRO	15,00	45,00
32747	LOCAÇÃO CORDÕES DE LUZ LED 50M FACHADAS, TETOS, ÁRVORES	50,00	200,00
32299	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 3X3M 300 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	80,00
32740	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 5X3M 500 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	150,00
32754	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 3X3M	20,00	88,00
32741	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM	20,00	270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 5X3M		
32748	LOCAÇÃO CORTINAS DE LUZ (LED) 3X3M FUNDO DE PALCO, PAINÉIS, VITRINES	50,00	120,00
31323	Locação de vaso para arranjo	100,00	140,00
32742	LOCAÇÃO DISPLAY EXPOSITOR ACRÍLICO T 10X15CM TAMANHO A6	150,00	6,00
32743	LOCAÇÃO ESCADA DECORATIVA PARA EXPOSIÇÃO DE LEMBRANCINHAS ALTURA:126CM COMPRIMENTO: 61CM LARGURA: 31CM	50,00	32,00
32859	LOCAÇÃO ESPELHOS DECORATIVOS (DE PISO) 80X200CM LOUNGES, FOTOS, DESTAQUE	20,00	66,00
32753	LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TECIDO PARA MONTAR AMBIENTE, TECIDO LYCRA TENCIONADA	1.000,00	320,00
32306	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE COM 4 SAÍDAS DE LUZ INCLUI UM TRILHO ELETRIFICADO DE 1 METRO E QUATRO SPOTS, TODOS NA ELEGANTE COR PRETA, QUE SE INTEGRAM PERFEITAMENTE A QUALQUER DECORAÇÃO. OS SPOTS SÃO PROJETADOS PARA LÂMPADAS DICROICAS GU10, PERMITINDO A TROCA FÁCIL DAS LÂMPADAS CONFORME SUA PREFERÊNCIA. COM POTÊNCIA DE 6,5W	50,00	143,00
32749	LOCAÇÃO LANTERNAS DE PAPEL / ESFERAS DECORATIVAS 20CM / PENDENTES NO TETO OU AO AR LIVRE	300,00	12,00
32739	LOCAÇÃO LETREIROS 3D (LETRAS) 60CM / 1,00M / 1,20M (ALTURA) 5 A 12 LETRAS POR PALAVRA/FRASE NOME DE EVENTO, HASHTAG, ENTRADA	30,00	130,00
32293	LOCAÇÃO MALHAS DECORATIVAS EM DIVERSAS CORES – MEDIDAS: 3,00M X 1,50M	300,00	17,00
26004	LOCAÇÃO MAQUINA DE PIPOCA ACOMPANHADA DE MONITOR: PRODUÇÃO DE DIVERSOS SABORES(DOCE E SALGADA) DURANTE O PERIODO DE 5HORAS COM HORARIO DE INICIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE	20,00	300,00
26000	LOCAÇÃO MAQUINA PARA PRODUZIR ALGODAO DOCE COM MONITOR PARA EXECUÇÃO DA MAQUINA E CONTROLE DA ENTREGA DO PRODUTO: COM PRODUÇÃO DE	20,00	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	DIVERSOS SABORES E TAMANHO PELO PERIODO DE 5 HORAS A INICIAR DE ACORDO COM HORARIO DEFINICO PELA CONTRATANTE		
23627	LOCAÇÃO MESA BISTRÔ: 60CM DE DIÂMETRO X 1,00M DE ALTURA	10,00	150,00
27275	LOCAÇÃO MESA CILINDRO PARA DECORACAO PRODUTO COMPOSTO POR: 01 PAINEL REDONDO DE 1,50M + KIT COM 03 CAPAS DE CILINDRO (TAMANHOS P, M E G).	10,00	150,00
26515	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA DE MONTAR (2 PARTES) PARA FESTAS MÍNIMO 2M X 1M	15,00	59,00
26512	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS 2M X 1M, 2 GAVETINHAS	15,00	120,00
26514	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS MÍNIMO 80X80	10,00	48,00
26518	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA RUSTICA PARA FESTAS MÍNIMO 2X1M	10,00	68,00
23628	LOCAÇÃO MESA PLASTICA PARA 04 LUGARES	800,00	6,00
23629	LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA PARA 08 LUGARES:	500,00	10,00
23630	LOCAÇÃO MESA RETANGULAR PARA BUFFET MÍNIMO 3X1 M	30,00	93,00
32744	LOCAÇÃO PAINÉIS DECORATIVOS (FUNDO) 4X3M BACKDROP, PAINEL PRINCIPAL, FOTO	15,00	110,00
26517	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,30M - ATÉ 08 PESSOAS	20,00	12,00
26516	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,60M - ATÉ 12 PESSOAS	20,00	18,00
32303	LOCAÇÃO PELÚCIA ATE 20CM	50,00	14,00
32302	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 40 CM	100,00	27,00
32304	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 60 CM	100,00	33,00
26002	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS 3m X 3m COM MONITOR: CERCADA COM REDE E ACOMPANHADA DE BOLINHAS DE CORES DIVERSAS	10,00	230,00
32296	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL DIMENSÕES DO PRODUTO 41P X 60L X 45A CENTÍMETROS TAMANHO 80	100,00	75,00
32297	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA PARA DUAS PESSOAS ALTURA:86 CM LARGURA:95 CM PROFUNDIDADE:72 CM	100,00	140,00
32295	LOCAÇÃO PRATELEIRA DECORATIVA PARA LEMBRANCINHAS COMPRIMENTO: 63 CM	50,00	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	LARGURA: 26 CM ALTURA: 1,30 METROS MATERIAL: MDF CRU MEDIDAS DEGRAUS: DEGRAU G: 45X26 CM		
23638	LOCAÇÃO PUFFS INDIVIDUAIS COLORIDOS 40X35	20,00	30,00
26535	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 1,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	50,00
26534	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 2,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	80,00
26537	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 4M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	120,00
32305	LOCAÇÃO SUPORTE PEQUENO DE NO MÍNIMO 0,40CM COM TEMA DECORATIVO	100,00	40,00
23641	LOCAÇÃO TALHER INOX (FACA, COLHER, GARFO) REFEICAO E SOBREMESA	5.000,00	1,50
31324	LOCAÇÃO TAPETE BELGA CLÁSSICO MÍNIMO 2,00 x 3,00	50,00	40,00
27277	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORACAO DE PASSARELA 10 METROS	15,00	110,00
27278	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORAÇÃO DE PASSARELA 4 METROS	15,00	80,00
23648	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA PLASTICA COM 04 LUGARES, NA COR A DECIDIR.:	50,00	9,00
23647	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA RETANGULAR, NA COR A DECIDIR	1.000,00	22,00
26003	LOCAÇÃO TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO PLATAFORMA COMPACTA COM 1.500 BOLINHAS COM MONITOR:	10,00	280,00
32746	LOCAÇÃO TOTENS / COLUNAS DECORATIVAS 2,5M DE ALTURA LATERAIS, CORREDORES, ENTRADAS	15,00	98,00
23650	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 30 CM	50,00	50,00
23651	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 60 CM	50,00	90,00
23652	LOCAÇÃO XICARA DE LOUCA 170ML	1.000,00	3,00
32752	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÕES.	3.600,00	250,00
23644	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU	30,00	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 4X4, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO		
23645	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 5X5, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	500,00
23646	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 6X6, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	550,00

3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pela prestação está em consonância com os preços de mercado, conforme valor estabelecido em edital.

4 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

Ficha 074 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2017.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 227 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 5.1.1.4.122.2.2044.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 278 Manutenção Atividades de Apoio aos Cursos Técnicos Profissionalizantes Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.2.2055.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 288 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.15.2056.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 331 Manutenção das Atividades das Creches Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.2.12.365.19.2065.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 350 Manutenção das Atividades do PréEscolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.2.12.365.19.2067.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2071.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 488 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 782 Manutenção Coordenação Secretaria Assit. Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.1.1.8.122.2.2111.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 836 Serviço de Proteção Social Básica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.2.2.8.244.5.2116.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1 - Os interessados no fornecimento do objeto do edital, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente, poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.

5.2 - Pedido de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste Edital.

5.4 - Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá se apresentar no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, 518, Centro, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos originais, acompanhados das devidas cópias para autenticação do servidor e/ou autenticados.

5.5 - Para o credenciamento, a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO X), acompanhado dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa do contrato arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

5.5.2 - Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.3 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.5 - Regularidade perante a Fazenda Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5.5.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.5.7 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

5.5.8 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.10 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.11 - Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DECLARAÇÕES

5.5.12 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

5.5.13 - Termo de adesão ao credenciamento conforme modelo do anexo VI.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – **Justificativa da necessidade:** A Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG visa realizar eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou cívicos, que fazem parte do calendário oficial do município e têm por objetivo promover a integração da comunidade, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade municipal.

Para a realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem, bem como locação de itens de ornamentação e decoração, tais como painéis decorativos, estruturas metálicas, iluminação cênica, tendas, tecidos decorativos, suportes temáticos, entre outros materiais essenciais à ambientação adequada dos espaços utilizados.

A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Especialização Técnica: Os serviços demandam conhecimento técnico específico e experiência comprovada na área de decoração e ambientação de eventos públicos, o que garante a segurança, estética e funcionalidade dos espaços.

Ausência de estrutura própria: A Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica e operacional especializada, tampouco possui os materiais e equipamentos necessários para a execução dessas atividades.

Eficiência e economicidade: A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, garantindo a entrega dentro dos prazos e padrões exigidos. Além disso, a locação dos itens representa uma alternativa mais econômica e prática do que a aquisição e armazenamento próprios.

Atendimento à demanda sazonal e pontual: Os eventos ocorrem em datas específicas ao longo do ano, não sendo contínuos, o que inviabiliza a manutenção de estrutura permanente. A contratação permite flexibilidade para atendimento conforme a demanda.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mencionados é medida necessária, legal e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada realização dos eventos oficiais do município e promovendo a participação cidadã e valorização cultural.

6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

7.2 - Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de chegada aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

7.3 O presente credenciamento terá como critério de execução ordem cronológica de credenciamento;

7.4 Credenciamento paralelo e não excludente, na forma de rodízio, alternando os serviços entre os credenciados;

7.5 O novo credenciado ocupará a última posição da lista de credenciados para efeito do rodízio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

8 DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pelo Agente de Contratação, sendo submetidas à homologação da Prefeito.

8.2 - As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

8.3 - Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados.

8.4 - A lista dos profissionais credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura municipal.

8.5 - A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após homologação da presente licitação, o Município de Pai Pedro convocará o licitante credenciado para assinar o termo em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.

11.2 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

11.3 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

12.1 - O objeto será recebido:

I - Em se tratando de serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.

12.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.

12.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

12.6 - Ficará sob responsabilidade das empresas fornecedoras comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.

12.7 - Fica vedada a Subcontratação;

12.8 - São outras obrigações do Credenciado:

12.9 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

12.10 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital.

12.10 - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;

12.10.1 - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

12.10.2 - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

12.10.3 - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

12.10.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

12.10.5 - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.10.6 - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.7 - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no edital e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

13 PAGAMENTO DO OBJETO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO;

13.2 - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

13.3 - O pagamento poderá ser susinado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

13.4 - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

13.5 - O pagamento poderá ser susinado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

13.6 - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

13.7 - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais/TCEMG.

14 DO REAJUSTE

14.1 - Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

14.3 - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o menor índice vigente a época.

14.4 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

14.5 - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.6 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15 PRAZOS E VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

15.2 - O contrato decorrente do processo possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.3 - O contrato decorrente do processo poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

15.4 - Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 137, 138, 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização das consultas, exames e procedimentos agendados.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados;

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida.

16.8 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 17 do presente edital.

16.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II – Quadro de avisos da prefeitura;

III – Plataforma Licitar Digital.

17.2 - Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

17.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

17.4 - O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município de Pai Pedro, estabelecida na Rua São Pedro, 518 – Centro.

17.5 - Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Agente de Contratação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

17.7 - As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - ANEXOS

I - Termo de Referência – TR

II - Declaração unificada

III - Tabela de Itens e Valores

IV - Termo de Adesão ao Credenciamento

Pai Pedro/MG, 01 de dezembro de 2025.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital INEXIGIBILIDADE nº 018/2025

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO III - TABELA DE ITENS E VALORES

Cód. Item	Descrição	Quantidade	Valor Mínimo
26538	LOCAÇÃO APARADOR DE FERRO COM VIDRO MÍNIMO 80 DE ALTURA 100 DE COMPRIMENTO 30 DE LARGURA	15,00	120,00
32745	LOCAÇÃO ARCOS DECORATIVOS (BALÕES/FLORES) MÍNIMO DE 3M ENTRADA, ALTAR, PAINEL	30,00	68,00
23614	LOCAÇÃO ARRANJO NATURAL (PORTE MÉDIO) COM FLORES NOBRES E FOLHAGENS (18 FLORES):	100,00	246,00
23615	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES NOBRES PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES:	100,00	38,00
23616	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES	150,00	40,00
32751	LOCAÇÃO ÁRVORES TEMÁTICAS DECORATIVAS 4M CANTOS, VITRINES, CORREDORES	20,00	180,00
23618	LOCAÇÃO BALDE DE GELO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 24X30X25 CM	30,00	25,00
32750	LOCAÇÃO BALÕES GIGANTES / INFLÁVEIS 60CM DECORAÇÃO AÉREA OU TEMÁTICA	200,00	25,00
23617	LOCAÇÃO BANDEJA DE INOX TAMANHO MÍNIMO TAMANHO: 40 X 28 X 5 CM MATERIAL	100,00	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 40C X 28L X 5A CENTÍMETROS FORMA RETANGULAR		
26532	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS E BEM PREENCHIDOS POR ESPUMA INJETÁVEL MÍNIMO ALTURA 92CM, LARGURA MÍNIMA (CM) 45 CAPACIDADE MÍNIMA CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 120KG	500,00	8,00
26531	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO INFANTIL ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	500,00	8,00
23620	LOCAÇÃO CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO BRANCO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG FABRICAÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 52P X 44L X 89A CENTÍMETROS	2.000,00	5,00
25999	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA COM ESCADA E REDE 10 PÉS - DIÂMETRO 305 CM COM MONITOR: ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER E FIVELA CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA	10,00	250,00
32858	LOCAÇÃO CANHAO REFLETOR DE LUZ LED LED PAR Refletor 36 Leds RGBW DMX Painel Digital Canhão de Luz Slim com Strobo	20,00	45,00
27272	LOCAÇÃO CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, NA COR A DECIDIR ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	1.500,00	3,00
27276	LOCAÇÃO CARPETE FELPUDO – MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	20,00	40,00
32298	LOCAÇÃO CARPETE LONA PARA DECORACAO TAPETE EM LONA FOSCA SEM ILHOES LONA 380G. ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO. LONA FOSCA NÃO DA REFLEXO. RESISTENTES A SOL E CHUVA. DISPONÍVEIS EM UMA VARIEDADE DE MODELOS , NOSSAS LONAS PARA FESTAS PODEM SER PERSONALIZADOS PARA SE ADEQUAR AO TEMA DA FESTA	20,00	152,00
26001	LOCAÇÃO CASTELO ESCORREGA INFLÁVEL ALTAMENTE COLORIDO E COM FORMATO DE CASTELO, QUE UNE ESCORREGA E PULA PULA COM OBSTÁCULOS. BRINQUEDO SUPER DIVERTIDO E ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS.	10,00	350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	COM MONITOR: DADOS TÉCNICOS PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100KG IDADE RECOMENDADA: ATÉ 7 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 45KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 2,50M DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 0,45M X 0,45M X 1M ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50CM ITENS INCLUSOS 1 BRINQUEDO INFLÁVEL 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR)		
32738	LOCAÇÃO CAVALETE DE MADEIRA COM QUADRO MURAL CORTIÇA 1,50X1,20	50,00	32,00
26526	LOCAÇÃO COLUNAS DE FERRO PARA FLORES DE ORNAMENTAÇÃO MÍNIMO 80 CM ALTURA 30 CM DIAMENTRO	15,00	45,00
32747	LOCAÇÃO CORDÕES DE LUZ LED 50M FACHADAS, TETOS, ÁRVORES	50,00	200,00
32299	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 3X3M 300 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	80,00
32740	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 5X3M 500 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	150,00
32754	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 3X3M	20,00	88,00
32741	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 5X3M	20,00	270,00
32748	LOCAÇÃO CORTINAS DE LUZ (LED) 3X3M FUNDO DE PALCO, PAINÉIS, VITRINES	50,00	120,00
31323	Locação de vaso para arranjo	100,00	140,00
32742	LOCAÇÃO DISPLAY EXPOSITOR ACRÍLICO T 10X15CM TAMANHO A6	150,00	6,00
32743	LOCAÇÃO ESCADA DECORATIVA PARA EXPOSIÇÃO DE LEMBRANCINHAS ALTURA:126CM COMPRIMENTO: 61CM LARGURA: 31CM	50,00	32,00
32859	LOCAÇÃO ESPELHOS DECORATIVOS (DE PISO) 80X200CM LOUNGES, FOTOS, DESTAQUE	20,00	66,00
32753	LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TECIDO PARA MONTAR AMBIENTE, TECIDO LYCRA TENCIONADA	1.000,00	320,00
32306	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE COM 4 SAÍDAS DE LUZ INCLUI UM TRILHO	50,00	143,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	ELETRIFICADO DE 1 METRO E QUATRO SPOTS, TODOS NA ELEGANTE COR PRETA, QUE SE INTEGRAM PERFEITAMENTE A QUALQUER DECORAÇÃO. OS SPOTS SÃO PROJETADOS PARA LÂMPADAS DICROICAS GU10, PERMITINDO A TROCA FÁCIL DAS LÂMPADAS CONFORME SUA PREFERÊNCIA. COM POTÊNCIA DE 6,5W		
32749	LOCAÇÃO LANTERNAS DE PAPEL / ESFERAS DECORATIVAS 20CM / PENDENTES NO TETO OU AO AR LIVRE	300,00	12,00
32739	LOCAÇÃO LETREIROS 3D (LETRAS) 60CM / 1,00M / 1,20M (ALTURA) 5 A 12 LETRAS POR PALAVRA/FRASE NOME DE EVENTO, HASHTAG, ENTRADA	30,00	130,00
32293	LOCAÇÃO MALHAS DECORATIVAS EM DIVERSAS CORES – MEDIDAS: 3,00M X 1,50M	300,00	17,00
26004	LOCAÇÃO MAQUINA DE PIPOCA ACOMPANHADA DE MONITOR: PRODUÇÃO DE DIVERSOS SABORES(DOCE E SALGADA) DURANTE O PERIODO DE 5HORAS COM HORARIO DE INICIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE	20,00	300,00
26000	LOCAÇÃO MAQUINA PARA PRODUZIR ALGODAO DOCE COM MONITOR PARA EXECUÇÃO DA MAQUINA E CONTROLE DA ENTREGA DO PRODUTO: COM PRODUÇÃO DE DIVERSOS SABORES E TAMANHO PELO PERIODO DE 5 HORAS A INICIAR DE ACORDO COM HORARIO DEFINICO PELA CONTRATANTE	20,00	300,00
23627	LOCAÇÃO MESA BISTRÔ: 60CM DE DIÂMETRO X 1,00M DE ALTURA	10,00	150,00
27275	LOCAÇÃO MESA CILINDRO PARA DECORACAO PRODUTO COMPOSTO POR: 01 PAINEL REDONDO DE 1,50M + KIT COM 03 CAPAS DE CILINDRO (TAMANHOS P, M E G).	10,00	150,00
26515	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA DE MONTAR (2 PARTES) PARA FESTAS MÍNIMO 2M X 1M	15,00	59,00
26512	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS 2M X 1M, 2 GAVETINHAS	15,00	120,00
26514	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS MÍNIMO 80X80	10,00	48,00
26518	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA RUSTICA PARA FESTAS MÍNIMO 2X1M	10,00	68,00
23628	LOCAÇÃO MESA PLASTICA PARA 04 LUGARES	800,00	6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

23629	LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA PARA 08 LUGARES:	500,00	10,00
23630	LOCAÇÃO MESA RETANGULAR PARA BUFFET MÍNIMO 3X1 M	30,00	93,00
32744	LOCAÇÃO PAINÉIS DECORATIVOS (FUNDO) 4X3M BACKDROP, PAINEL PRINCIPAL, FOTO	15,00	110,00
26517	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,30M - ATÉ 08 PESSOAS	20,00	12,00
26516	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,60M - ATÉ 12 PESSOAS	20,00	18,00
32303	LOCAÇÃO PELÚCIA ATE 20CM	50,00	14,00
32302	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 40 CM	100,00	27,00
32304	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 60 CM	100,00	33,00
26002	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS 3m X 3m COM MONITOR: CERCADA COM REDE E ACOMPANHADA DE BOLINHAS DE CORES DIVERSAS	10,00	230,00
32296	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL DIMENSÕES DO PRODUTO 41P X 60L X 45A CENTÍMETROS TAMANHO 80	100,00	75,00
32297	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA PARA DUAS PESSOAS ALTURA:86 CM LARGURA:95 CM PROFUNDIDADE:72 CM	100,00	140,00
32295	LOCAÇÃO PRATELEIRA DECORATIVA PARA LEMBRANCINHAS COMPRIMENTO: 63 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 1,30 METROS MATERIAL: MDF CRU MEDIDAS DEGRAUS: DEGRAU G: 45X26 CM	50,00	45,00
23638	LOCAÇÃO PUFFS INDIVIDUAIS COLORIDOS 40X35	20,00	30,00
26535	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 1,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	50,00
26534	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 2,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	80,00
26537	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 4M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	120,00
32305	LOCAÇÃO SUPORTE PEQUENO DE NO MÍNIMO 0,40CM COM TEMA DECORATIVO	100,00	40,00
23641	LOCAÇÃO TALHER INOX (FACA, COLHER, GARFO) REFEICAO E SOBREMESA	5.000,00	1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

31324	LOCAÇÃO TAPETE BELGA CLÁSSICO MÍNIMO 2,00 x 3,00	50,00	40,00
27277	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORACAO DE PASSARELA 10 METROS	15,00	110,00
27278	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORAÇÃO DE PASSARELA 4 METROS	15,00	80,00
23648	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA PLASTICA COM 04 LUGARES, NA COR A DECIDIR.:	50,00	9,00
23647	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA RETANGULAR, NA COR A DECIDIR	1.000,00	22,00
26003	LOCAÇÃO TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO PLATAFORMA COMPACTA COM 1.500 BOLINHAS COM MONITOR:	10,00	280,00
32746	LOCAÇÃO TOTENS / COLUNAS DECORATIVAS 2,5M DE ALTURA LATERAIS, CORREDORES, ENTRADAS	15,00	98,00
23650	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 30 CM	50,00	50,00
23651	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 60 CM	50,00	90,00
23652	LOCAÇÃO XICARA DE LOUCA 170ML	1.000,00	3,00
32752	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÕES.	3.600,00	250,00
23644	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 4X4, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	30,00	450,00
23645	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 5X5, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	500,00
23646	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 6X6, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., doravante denominado CREDENCIADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar este Termo, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025, homologado em xx/xx/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1.- DO OBJETO

1.1.- A presente ata tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG .**

2.- DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

2.1.- Este termo é vinculado ao edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº --- /2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

3.- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1.- Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.- DO REGIME DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será após a solicitação de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria/Departamento solicitante.

4.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.

4.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.

4.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

4.5 - O objeto do presente Termo deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

4.6 - Ficará sob responsabilidade das empresas fornecedoras comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.

4.7 - Fica vedada a Subcontratação;

4.8 - São outras obrigações do Credenciado:

I - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

II - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.

III - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;

IV - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

V - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

VI - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

VIII - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

IX - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no Termo de Credenciamento, no Edital do Processo Licitatório e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências vinculadas ao presente Termo.

5.- DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1.- O Valor máximo a ser pago será conforme a tabela anexa do edital.

5.2.- Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4.- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o menor índice de reajuste vigente à época.

5.5.- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de

5.6. valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia

5.7. imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.8.- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da

5.9. parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.- DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1.- Pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO;

6.2. - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, Prefeitura Municipal de Pai Pedro-Rua São Pedro, 518, Centro- Telefax (38) 3831-8102/8104-CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

6.3. - O pagamento poderá ser susgado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

6.4. - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5. - O pagamento poderá ser susgado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.6. - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

6.7. - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG.

7.- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.- DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

8.1.- CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.- DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.- As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4.- A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9.5.- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6.- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.7.- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.8.- A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.9.- Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

9.10.- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.- DO FORO

10.1.- Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.1. - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

11.2. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

j) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3. - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.6. - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua: _____,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ---/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município, para **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG.** de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada Ordem de Compra e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA CREDENCIAMENTO N.º ---/2025, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento.

Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Cód. Item	Descrição	Quantidade	Valor Mínimo
26538	LOCAÇÃO APARADOR DE FERRO COM VIDRO MÍNIMO 80 DE ALTURA 100 DE COMPRIMENTO 30 DE LARGURA	15,00	120,00
32745	LOCAÇÃO ARCOS DECORATIVOS (BALÕES/FLORES) MÍNIMO DE 3M ENTRADA, ALTAR, PAINEL	30,00	68,00
23614	LOCAÇÃO ARRANJO NATURAL (PORTE MÉDIO) COM FLORES NOBRES E FOLHAGENS (18 FLORES):	100,00	246,00
23615	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES NOBRES PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES:	100,00	38,00
23616	LOCAÇÃO ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS PARA CENTRINHO DE MESA PARA CONVIDADOS COM 04 FLORES	150,00	40,00
32751	LOCAÇÃO ÁRVORES TEMÁTICAS DECORATIVAS 4M CANTOS, VITRINES, CORREDORES	20,00	180,00
23618	LOCAÇÃO BALDE DE GELO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 24X30X25 CM	30,00	25,00
32750	LOCAÇÃO BALÕES GIGANTES / INFLÁVEIS 60CM DECORAÇÃO AÉREA OU TEMÁTICA	200,00	25,00
23617	LOCAÇÃO BANDEJA DE INOX TAMANHO MÍNIMO TAMANHO: 40 X 28 X 5 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 40C X 28L X 5A CENTÍMETROS FORMA	100,00	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	RETANGULAR		
26532	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS E BEM PREENCHIDOS POR ESPUMA INJETÁVEL MÍNIMO ALTURA 92CM, LARGURA MÍNIMA (CM) 45 CAPACIDADE MÍNIMA CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 120KG	500,00	8,00
26531	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO SEM BRACO INFANTIL ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	500,00	8,00
23620	LOCAÇÃO CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO BRANCO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG FABRICAÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 52P X 44L X 89A CENTÍMETROS	2.000,00	5,00
25999	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA COM ESCADA E REDE 10 PÉS - DIÂMETRO 305 CM COM MONITOR: ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER E FIVELA CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA	10,00	250,00
32858	LOCAÇÃO CANHAO REFLETOR DE LUZ LED LED PAR Refletor 36 Leds RGBW DMX Painel Digital Canhão de Luz Slim com Strobo	20,00	45,00
27272	LOCAÇÃO CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, NA COR A DECIDIR ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO:	1.500,00	3,00
27276	LOCAÇÃO CARPETE FELPUDO – MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	20,00	40,00
32298	LOCAÇÃO CARPETE LONA PARA DECORACAO TAPETE EM LONA FOSCA SEM ILHOES LONA 380G. ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO. LONA FOSCA NÃO DA REFLEXO. RESISTENTES A SOL E CHUVA. DISPONÍVEIS EM UMA VARIEDADE DE MODELOS , NOSSAS LONAS PARA FESTAS PODEM SER PERSONALIZADOS PARA SE ADEQUAR AO TEMA DA FESTA	20,00	152,00
26001	LOCAÇÃO CASTELO ESCORREGA INFLÁVEL ALTAMENTE COLORIDO E COM FORMATO DE CASTELO, QUE UNE ESCORREGA E PULA PULA COM OBSTÁCULOS. BRINQUEDO SUPER DIVERTIDO E ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS. COM MONITOR: DADOS TÉCNICOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG IDADE	10,00	350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	RECOMENDADA: ATÉ 7 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 45KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 2,50M DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 0,45M X 0,45M X 1M ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50CM ITENS INCLUSOS 1 BRINQUEDO INFLÁVEL 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR)		
32738	LOCAÇÃO CAVALETE DE MADEIRA COM QUADRO MURAL CORTIÇA 1,50X1,20	50,00	32,00
26526	LOCAÇÃO COLUNAS DE FERRO PARA FLORES DE ORNAMENTAÇÃO MÍNIMO 80 CM ALTURA 30 CM DIAMENTRO	15,00	45,00
32747	LOCAÇÃO CORDÕES DE LUZ LED 50M FACHADAS, TETOS, ÁRVORES	50,00	200,00
32299	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 3X3M 300 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	80,00
32740	LOCAÇÃO CORTINA DE LED 5X3M 500 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	100,00	150,00
32754	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 3X3M	20,00	88,00
32741	LOCAÇÃO CORTINADOS DECORADOS PARA TODO O AMBIENTE DE FUNDO BRANCO COM GUIRLANDA FLORAL - TECIDO DE POLIÉSTER SEM RUGAS 5X3M	20,00	270,00
32748	LOCAÇÃO CORTINAS DE LUZ (LED) 3X3M FUNDO DE PALCO, PAINÉIS, VITRINES	50,00	120,00
31323	Locação de vaso para arranjo	100,00	140,00
32742	LOCAÇÃO DISPLAY EXPOSITOR ACRÍLICO T 10X15CM TAMANHO A6	150,00	6,00
32743	LOCAÇÃO ESCADA DECORATIVA PARA EXPOSIÇÃO DE LEMBRANCINHAS ALTURA:126CM COMPRIMENTO: 61CM LARGURA: 31CM	50,00	32,00
32859	LOCAÇÃO ESPELHOS DECORATIVOS (DE PISO) 80X200CM LOUNGES, FOTOS, DESTAQUE	20,00	66,00
32753	LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TECIDO PARA MONTAR AMBIENTE, TECIDO LYCRA TENCIONADA	1.000,00	320,00
32306	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE COM 4 SAÍDAS DE LUZ INCLUI UM TRILHO ELETRIFICADO DE 1 METRO E QUATRO SPOTS, TODOS NA ELEGANTE COR PRETA, QUE SE	50,00	143,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	INTEGRAM PERFEITAMENTE A QUALQUER DECORAÇÃO. OS SPOTS SÃO PROJETADOS PARA LÂMPADAS DICROICAS GU10, PERMITINDO A TROCA FÁCIL DAS LÂMPADAS CONFORME SUA PREFERÊNCIA. COM POTÊNCIA DE 6,5W		
32749	LOCAÇÃO LANTERNAS DE PAPEL / ESFERAS DECORATIVAS 20CM / PENDENTES NO TETO OU AO AR LIVRE	300,00	12,00
32739	LOCAÇÃO LETREIROS 3D (LETRAS) 60CM / 1,00M / 1,20M (ALTURA) 5 A 12 LETRAS POR PALAVRA/FRASE NOME DE EVENTO, HASHTAG, ENTRADA	30,00	130,00
32293	LOCAÇÃO MALHAS DECORATIVAS EM DIVERSAS CORES – MEDIDAS: 3,00M X 1,50M	300,00	17,00
26004	LOCAÇÃO MAQUINA DE PIPOCA ACOMPANHADA DE MONITOR: PRODUÇÃO DE DIVERSOS SABORES(DOCE E SALGADA) DURANTE O PERIODO DE 5HORAS COM HORARIO DE INICIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE	20,00	300,00
26000	LOCAÇÃO MAQUINA PARA PRODUZIR ALGODAO DOCE COM MONITOR PARA EXECUÇÃO DA MAQUINA E CONTROLE DA ENTREGA DO PRODUTO: COM PRODUÇÃO DE DIVERSOS SABORES E TAMANHO PELO PERIODO DE 5 HORAS A INICIAR DE ACORDO COM HORARIO DEFINICO PELA CONTRATANTE	20,00	300,00
23627	LOCAÇÃO MESA BISTRÔ: 60CM DE DIÂMETRO X 1,00M DE ALTURA	10,00	150,00
27275	LOCAÇÃO MESA CILINDRO PARA DECORACAO PRODUTO COMPOSTO POR: 01 PAINEL REDONDO DE 1,50M + KIT COM 03 CAPAS DE CILINDRO (TAMANHOS P, M E G).	10,00	150,00
26515	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA DE MONTAR (2 PARTES) PARA FESTAS MÍNIMO 2M X 1M	15,00	59,00
26512	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS 2M X 1M, 2 GAVETINHAS	15,00	120,00
26514	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA PARA FESTAS MÍNIMO 80X80	10,00	48,00
26518	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA RUSTICA PARA FESTAS MÍNIMO 2X1M	10,00	68,00
23628	LOCAÇÃO MESA PLASTICA PARA 04 LUGARES	800,00	6,00
23629	LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA PARA 08 LUGARES:	500,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

23630	LOCAÇÃO MESA RETANGULAR PARA BUFFET MÍNIMO 3X1 M	30,00	93,00
32744	LOCAÇÃO PAINÉIS DECORATIVOS (FUNDO) 4X3M BACKDROP, PAINEL PRINCIPAL, FOTO	15,00	110,00
26517	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,30M - ATÉ 08 PESSOAS	20,00	12,00
26516	LOCAÇÃO PARA MESA REDONDA DE 1,60M - ATÉ 12 PESSOAS	20,00	18,00
32303	LOCAÇÃO PELÚCIA ATE 20CM	50,00	14,00
32302	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 40 CM	100,00	27,00
32304	LOCAÇÃO PELÚCIA ATÉ 60 CM	100,00	33,00
26002	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS 3m X 3m COM MONITOR: CERCADA COM REDE E ACOMPANHADA DE BOLINHAS DE CORES DIVERSAS	10,00	230,00
32296	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL DIMENSÕES DO PRODUTO 41P X 60L X 45A CENTÍMETROS TAMANHO 80	100,00	75,00
32297	LOCAÇÃO POLTRONA ESTOFADA PARA DUAS PESSOAS ALTURA:86 CM LARGURA:95 CM PROFUNDIDADE:72 CM	100,00	140,00
32295	LOCAÇÃO PRATELEIRA DECORATIVA PARA LEMBRANCINHAS COMPRIMENTO: 63 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 1,30 METROS MATERIAL: MDF CRU MEDIDAS DEGRAUS: DEGRAU G: 45X26 CM	50,00	45,00
23638	LOCAÇÃO PUFFS INDIVIDUAIS COLORIDOS 40X35	20,00	30,00
26535	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 1,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	50,00
26534	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 2,5M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	80,00
26537	LOCAÇÃO SUPORTE CORTINA CANO FERRO 4M DIAMENTRO MÍNIMO DE 19MM PARA ORNAMENTACAO	10,00	120,00
32305	LOCAÇÃO SUPORTE PEQUENO DE NO MÍNIMO 0,40CM COM TEMA DECORATIVO	100,00	40,00
23641	LOCAÇÃO TALHER INOX (FACA, COLHER, GARFO) REFEICAO E SOBREMESA	5.000,00	1,50
31324	LOCAÇÃO TAPETE BELGA CLÁSSICO MÍNIMO	50,00	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	2,00 x 3,00		
27277	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORACAO DE PASSARELA 10 METROS	15,00	110,00
27278	LOCAÇÃO TAPETE PARA DECORAÇÃO DE PASSARELA 4 METROS	15,00	80,00
23648	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA PLASTICA COM 04 LUGARES, NA COR A DECIDIR.:	50,00	9,00
23647	LOCAÇÃO TOALHA ESPECIAL PARA MESA RETANGULAR, NA COR A DECIDIR	1.000,00	22,00
26003	LOCAÇÃO TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO PLATAFORMA COMPACTA COM 1.500 BOLINHAS COM MONITOR:	10,00	280,00
32746	LOCAÇÃO TOTENS / COLUNAS DECORATIVAS 2,5M DE ALTURA LATERAIS, CORREDORES, ENTRADAS	15,00	98,00
23650	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 30 CM	50,00	50,00
23651	LOCAÇÃO VASO DE VIDRO PARA FLORES 60 CM	50,00	90,00
23652	LOCAÇÃO XICARA DE LOUCA 170ML	1.000,00	3,00
32752	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÕES.	3.600,00	250,00
23644	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 4X4, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	30,00	450,00
23645	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 5X5, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	500,00
23646	TENDA – LOCACAO DE TENDA (MONTAGEM E DESMONTAGEM), MODELO PIRAMIDE OU EQUIVALENTE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMANCHAS MEDINDO 6X6, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS À SUA ESTRUTURACAO	20,00	550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal